



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 229

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

Proc. n.º 1.150-69 — O Diretor, por despacho de 19.11.69, aprovou, nos termos dos pareceres:

a) a cessão, ao Banco Mercantil e Industrial de Santa Catarina S. A., pelo Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A., sediados em Florianópolis (SC) e Curitiba (PR), respectivamente, das agências de Ponta Grossa (PR) e São José dos Pinhais (PR), concessionárias das cartas-patentes ns. 1.7.199 e 3.326; e,

b) pelo mesmo ato, autorizou a transferência das dependências acima referidas para Tubarão (SC) e Chapecó (SC).

Proc. n.º 1.005-69 — Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. — O

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sr. Inspetor-Geral, por despacho de 18.11.69, aprovou:

a) a transferência da agência de Foz do Iguaçu (PR), concessionária da carta-patente n.º 5.904, para Campos (RJ); e,

b) em consequência, o cancelamento das dependências de Mateus Leme (MG), Matosinhos (MG), Cordisburgo (MG), Paracatu (MG) e Núcleo Bandeirante (DF), amparadas pelos diplomas ns. 50, 14, 2.809, 1.725 e E.1.008, respectivamente.

DESPACHO DO DIRETOR

De 18.11.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Autorização para funcionar

N.º 1.195-69 — Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. — Bancoesrj — Niterói (RJ) — Assembléia de constituição de 11.11.69.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 19.11.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito

N.º 1.203-69 — Cooperativa de Consumo e Crédito Mútuo dos Funcioná-

rios Estaduais — Fortaleza (CE) — Registro SER n.º 8.184, do Ministério da Agricultura.

b) Reforma de estatutos sociais

N.º 1.189-69 — Banco da Produção do Estado de Alagoas S.A. — Assembléia geral extraordinária de 17.9.69.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Em 19 de novembro de 1969

Reforma de estatutos

SP.302-69 — Banco de Santos S.A. — Assembléia Geral Extraordinária de 10.11.69.

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 16.906 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição do Brasil, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei n.º 1.162, de 22.7.50, ao Lubrificador de Equipamento nível 10-B, Orestes Adão, matrícula n.º 4.814.

N.º 16.907 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162 de 22.7.50, ao Motorista nível 10-B, Ananias Gomes de Assis, matrícula n.º 4.956.

N.º 16.908 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o item III, do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei n.º 1.162, de 22.17.50, ao Operador de Carga nível 11-B, Severino Mariano Bezerra, matrícula n.º 6.378.

N.º 16.909 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Equipamento de Carga e Descarga

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

nível 13-B, Sylvio Meiber da Silva, matrícula n.º 3.694.

N.º 16.910 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Guarda Portuário nível 8-A, Raymundo Gonçalves, matrícula n.º 9.208.

N.º 16.911 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o item III, do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei n.º 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 9-A, Maximino Gonçalves Fontes, matrícula n.º 4.465.

N.º 16.912 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 11-B, Nicomedes Vieira da Luz, matrícula n.º 5.470.

N.º 16.913 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 11-B, Filomino da Silva Amara Leite, matrícula n.º 3.292.

N.º 16.914 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 178, da

Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 11-B, Cicero Alves da Silva, matrícula n.º 2.972.

N.º 16.915 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I, e artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o item III, do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei n.º 1.162, de 22.7.50, ao Guarda Portuário nível 8-A, Fernando de Oliveira Melindres, matrícula n.º 9.171.

N.º 16.916 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 177, § 1.º, da Constituição, combinado com os itens III, dos artigos 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e Lei n.º 1.162 de 22.7.50, ao Chefe Agregado Seção de Expediente e Contencioso, símbolo 3-C, Joaquim Ruiz de Cambá Filho, matrícula n.º 281.

N.º 16.917 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 178, alínea "c" da Constituição, regulamentada pela Lei n.º 5.317-67 e Decreto n.º 61.705-67, combinado com o artigo 73, § 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, e Lei n.º 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 11-B, Francisco Medeiros, matrícula número 4.600.

N.º 16.918 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 100, item I e artigo 101, item I, alínea "b" da Constituição, combinado com o item III, do artigo 176, e item II, do artigo 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei n.º 1.162, de 22.7.50, ao Operador de Carga nível 9-A, Sebastião de Paula, matrícula n.º 5.239.

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, e

Tendo em vista o V. Acórdão unânime da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos no julgamento do Agravo em Mandado de Segurança concedido a Ubrajara Gomes Monteiro, pelo Juízo de Direito da 4.ª Vara Federal, conforme comunicação constante do processo número 15.880-69, através Ofício n.º 2.460, de 30.9.69, daquele Egrégio Tribunal, resolve:

N.º 16.940 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 15.705, de 11 de abril do corrente ano, ficando restabelecidos os efeitos da Portaria n.º 14.119, de 24 de junho de 1968, que demitiu o referido servidor do Quadro de Pessoal Cesta Autarquia. — João José Cavalcanti de Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

3.º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefê do 3.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

N.º 37 — Designar o Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Ary Gaspar, para substituir, a partir de 13 de novembro de 1969 a Secretária do Chefê do referido Distrito. — Oscarino Salgado da Silva.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 33 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Medição nível 6 — Argemiro de Sousa Guerra de substituto eventual do Chefe do Setor Financeiro do referido Distrito, por motivo do seu afastamento do serviço, em licença para trato de interesses particulares durante dois anos. — *João Gualberto Pinheiro.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 3.790 — Criar o Escritório de Fiscalização (EF-5/1), sediado em Esplanada, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.791 — Criar o Escritório de Fiscalização (EF-5/2), sediado em Guandu, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.792 — Criar o Escritório de Fiscalização (EF-5/3), sediado em Eunapolis, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.793 — Criar o Escritório de Fiscalização (EF-5/4), sediado em Teixeira de Freitas, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.794 — Criar o Escritório de Fiscalização (EF-5/5), sediado em Água Comprida, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal. — *Thomas J. L. Laudau* — Pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.795 — Designar o Eng. nível 21, Helio Chagas Ribeiro, matrícula n. 1.041.090, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção do Laboratório (S.T.D.4) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.796 — Aposentar o servidor Raimundo Ramos da Silva, matrícula nº 2.144.371, no cargo de Trabalhador amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 3.797 — Aposentar o servidor Octávio Cornélio, matrícula número 1.008.569, no cargo de Motorista nível 12, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Divisão de Equipamento Rodoviário, na forma do disposto no item II § 1º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52. — *Marcílio Nolding da Motta* — Pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve,

Nº 3.795 — Criar o Setor de Assessoria de Imprensa e Divulgação, como órgão integrante do Gabinete da Diretoria Geral, com as seguintes atribuições:

1 — promover a divulgação das realizações e atividades do órgão ro-

doviário nacional, através da publicação de notícias na imprensa em geral;

2 — editar a revista "RODOVIA" e o boletim "DNER INFORMA";

3 — promover a produção de películas cinematográficas, abordando as realizações do DNER e aspectos técnicos da construção rodoviária;

4 — orientar o trabalho de divulgação dos Distritos Rodoviários, procurando manter uma uniformidade nas informações distribuídas pelo órgão;

5 — cuidar da publicação de Editais e Avisos no *Diário Oficial* e em outros órgãos de divulgação;

6 — manter um arquivo de recortes do noticiário de interesse do órgão;

7 — desempenhar outras tarefas de especialidade, que lhe sejam cometidas. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, obedecida a ref. continuação do Orçamento Sintético da Autarquia, aprovada mediante a Portaria nº 95, de 21 de novembro de 1969, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e considerando a matéria constante do Processo número DNER 41.169-69, resolve:

Nº 3.805 — Alterar, conforme quadros anexos, o Orçamento Analítico do DNER, para o exercício de 1969, aprovado sob a Portaria n. 3.456, de 10 de outubro de 1969, publicado no *Diário Oficial da União*, de 17 de outubro de 1969. — *Thomas J. L. Laudau*, Pelo Diretor-Geral.

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro
Divulgação nº 1.113
PREÇO NCr\$ 10,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1969
RECEITASITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA-3 456/69-DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA-3 805/69-DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO (NCR\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.4.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
01	Receitas patrimoniais diversas	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00	100.000	100.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.8.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO		
01	Dotações Ordinárias, inclusive Créditos Suplementares (Decretos 65.470/69 a 65.659/69)	79.010.000	118.720.000
02	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, inclusive Créditos Suplementares (Decretos 65.365/69 a 65.659/69)	187.700.000	170.240.000
03	Taxa Rodoviária Federal (Decreto-Lei 397/68)	1.200.000	-
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00	267.910.000	288.960.000
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS	5.000.000	5.000.000
1.5.2.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	200.000	200.000
1.5.3.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000.000	7.100.000
1.5.4.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	500.000	500.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00	10.700.000	12.800.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	-	278.710.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01	Convênio com o Tesouro Nacional: Ponta Rio-Niterói	28.700.000	37.500.000
02	Convênio com o Tesouro Nacional (1968)	204.000	204.000
03	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (1968)	1.150.000	1.150.000
04	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (1969)	16.500.000	16.500.000
05	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (Ponta Rio-Niterói)	16.400.000	15.900.000
06	Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico	23.443.000	33.443.000
07	Contrato com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária	3.400.000	3.400.000
08	Contrato com o BID/BR-277,373	458.000	458.000
09	Contrato com o BID/Nordeste	102.035.000	102.035.000
10	Contrato com o Banco Mundial (BIRD)	32.783.000	17.000.000
11	Contrato com Hambros Bank Limited	15.390.000	15.390.000
12	Contrato com N.M. Rothschild & Sons	64.944.000	89.000.000
13	Contrato com International Commercial Bank Limited	28.800.000	28.800.000
14	Convênio com o Tesouro Nacional (1969)	-	30.000.000
15	Contrato com o Banco do Brasil S/A	-	40.000.000
16	Contrato com Singer & Friendlander Limited	-	50.866.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.1.0.00	334.207.000	481.646.000
2.2.0.00	ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	400.000	400.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00	400.000	400.000
2.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.00	Auxílios da União		
01.00	Auxílios para Obras Públicas, inclusive Crédito Suplementar (Decreto 65.659/69)	92.530.000	14.310.000
02.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, inclusive Créditos Suplementares (Decretos 65.365/69 a 65.659/69)		
01	Departamento Nacional das Estradas de Rodagem	670.040.000	687.460.000
02	Entidades Estaduais	694.900.000	694.900.000
03	Entidades Municipais	181.000.000	181.000.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO (NCR\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	04. Ministério da Aeronáutica	64.700.000	64.700.000
	03.00 Taxa sobre prêmios de seguro de responsabi- lidade civil (Decreto nº 73/66; Lei 5391/68)	100.000	-
	04.00 Taxa Rodoviária Federal (Decreto-Lei 397/68)	28.800.000	-
	05.00 Imposto sobre transportes rodoviários de pas- sageiros (Decreto-Lei nº 284/67)	3.000.000	-
	TOTAL DO ELEMENTO 2.4.0.00	1.735.430.000	1.642.370.000
2.5.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.5.9.00	Outras Receitas		
	01.00 Empréstimo-Programa da USAID	-	16.800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00	-	16.800.000
2.6.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 62; § 2º		
2.6.2.00	DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL		
	01.00 Taxa Rodoviária Federal (Decreto-Lei 397/68 e Decreto-Lei nº 512/69)	-	30.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.6.0.00	-	30.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	-	2.171.216.000
	TOTAL GERAL	-	2.473.076.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
	01.00 Vencimentos e vantagens fixas		
	01 Vencimentos	61.200.000	71.100.000
	04 Auxílio para diferença de caixa	63.000	63.000
	05 Gratificação de função	3.100.000	5.000.000
	06 Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	175.000	148.000
	07 Gratificação pela participação em órgão de de- liberação coletiva	36.000	40.000
	08 Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	6.100.000	8.000.000
	09 Gratificação pelo exercício em regime de tem- po integral e dedicação exclusiva	9.160.000	11.460.000
	12 Gratificação especial para complementação do salário mínimo	3.200.000	3.200.000
	15.00 Diversos		
	01 Complementação do Art. 33 da Lei nº 4.345/64	350.000	350.000
	02 Gratificação individual de produtividade ...	710.000	600.000
	03 Pessoal movimentado (Lei nº 4.449/64)	400.000	400.000
	04 Complementação do Art. 7º do Decreto-Lei nº 512/69	3.500.000	2.000.000
	02.00 Despesas variáveis com pessoal civil		
	01 Ajuda de custo	380.000	380.000
	02 Diárias	9.300.000	11.000.000
	03 Substituições	400.000	400.000
	04.00 Gratificação pela prestação de serviços extra- ordinários		
	01 Serviços extraordinários (Itens I e II, Art. 150, Lei nº 1.711/52)	2.700.000	3.900.000
	02 Serviços extraordinários vinculados ao RETIDE (Art. 6º, Decreto-Lei 81/66)	12.680.000	14.500.000
	05 Gratificação pela representação de gabinete.	280.000	3.500.000
	06 Gratificação pelos encargos de seleção e a perfeiçoamento de pessoal (Art. 145, item X, Lei nº 1.711/52)	36.000	36.000
	09 Pessoal em disponibilidade	36.000	43.000
	11 Salários de pessoal temporário (item I e II do Art. 3º do Decreto nº 50.314/61)	3.900.000	9.700.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.1	117.688.000	137.629.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (NCR\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.1.2.0.	MATERIAL DE CONSUMO		
02	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino	1.600.000	1.650.000
03	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	410.000	410.000
04	Combustíveis e lubrificantes	10.500.000	14.400.000
MB/ (1) Receitas Próprias: Situação Atual: ; Situação Nova= 2.100.000			
05	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	12.500.000	13.100.000
08	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	220.000	220.000
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	3.250.000	3.280.000
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	360.000	360.000
12	Sementes e mudas de plantas	90.000	90.000
13	Vestuários, uniformes; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho ...	1.290.000	1.290.000
14	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação.	280.000	350.000
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	650.000	690.000
17.00	Outros materiais de consumo		
01	Material betuminoso	1.500.000	1.800.000
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo ...	350.000	350.000
03	Materiais não especificados de uso em oficina	550.000	550.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	100.000	100.000
05	Materiais de uso decorativo	50.000	90.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0.	33.700.000	38.730.000
3.1.3.0.	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	390.000	340.000
02	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	2.420.000	2.420.000
03	Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas	170.000	170.000
04	Iluminação, força motriz e gás	1.140.000	2.240.000
05	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo, e outras correlatas	730.000	830.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	1.350.000	1.850.000
07	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	1.160.000	2.160.000
08	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	9.500.000	11.500.000
09	Serviços de comunicação em geral	670.000	670.000
10	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	1.970.000	2.220.000
11	Seguros em geral	710.000	1.170.000
12.00	Comissões e corretagens		
01	Comissões decorrentes de financiamentos ...	4.200.000	6.400.000
02	Outras comissões	1.400.000	300.000
13	Fornecimento de alimentação	170.000	170.000
16.00	Outros serviços de terceiros		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal	20.000	20.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Ncr\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.1.4.0	02 Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos	2.420.000	2.520.000
	03 Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios	1.080.000	1.080.000
	04 Serviços de processamento de dados	100.000	100.000
	05 Vigilância e policiamento de próprios do DNER (3) 520.000	(3) 520.000	(3) 520.000
	06 Prestação de serviços contra-recibo	(4) 7.000.000	(4) 7.800.000
	07 Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos	200.000	200.000
	08 Serviços técnicos especializados	230.000	230.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	36.600.000	42.110.000
	ENCARGOS DIVERSOS		
	02 Diferenças de câmbio	60.000	30.000
03 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas ..	20.000	20.000	
04 Festividades, recepções, hospedagens e hospedagens	600.000	600.000	
05 Sentenças judiciais	490.000	1.090.000	

(2) Receitas Próprias: Situação Atual= 2.530.000; Situação Nova= 2.530.000
(3) Receitas Próprias: Situação Atual= 100.000; Situação Nova= 100.000
(4) Receitas Próprias: Situação Atual= 2.670.000; Situação Nova= 2.670.000

3.1.5.0	06 Reposição, restituições e indenizações ...	120.000	120.000
	07 Serviços de caráter secreto ou reservado ..	20.000	20.000
	08 Exposições, congressos e conferências	140.000	190.000
	13.00 Outros encargos		
	01 Encargos do Art. 20 da Lei nº 302/48	300.000	300.000
	02 Encargos de estágios de estudantes	830.000	830.000
	03 Conservação de rodovias a cargo de órgão de legado	7.800.000	8.050.000
	04 Conservação extraordinária de rodovias ...	5.000.000	5.200.000
	05 Convênio de reorganização administrativa do DNER	120.000	120.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	15.500.000	16.570.000
3.2.0.0	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES		
	01 Pessoal	(5) 10.000.000	(5) 16.000.000
	02 Material de consumo	(6) 500.000	(6) 300.000
	03 Serviços de terceiros	(7) 600.000	(7) 900.000
	04 Encargos diversos	(8) 200.000	(8) 100.000
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0	11.300.000	17.300.000	
TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO	214.700.000	252.330.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
04.00	Encargos diversos		

(5) Receitas Próprias: Situação Atual= 5.000.000; Situação Nova= 5.000.000
(6) Receitas Próprias: Situação Atual= 200.000; Situação Nova= 200.000
(7) Receitas Próprias: Situação Atual= 200.000; Situação Nova= 300.000
(8) Receitas Próprias: Situação Atual= 100.000; Situação Nova=

3.2.1.5	01 Subvenção ao I.P.R.	700.000	700.000
	Instituições Privadas		
	01.00 Subvenções a outras entidades	100.000	100.000
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	800.000	800.000	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1	Inativos		
3.2.3.2	01.00 Pessoal Civil		
	01 Proventos	3.500.000	3.900.000
	02 Vantagens incorporadas	640.000	900.000
03 Abono provisório e novas aposentadorias	2.000.000	940.000	
02.00 Pensionistas			
02.00 Abono provisório e novas pensões	100.000	100.000	
03.00 Outras pensões	200.000	200.000	

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Ncr\$)			
		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
3.2.3.3	Salário-Família				
01.00	Pessoal civil	20.000.000		22.500.000	
03.00	Inativos civis	800.000		1.200.000	
05.00	Pensionistas	800.000		800.000	
3.2.3.4)	Abono Familiar	100.000		220.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	28.140.000		30.760.000	
3.2.4.0	JUROS				
3.2.4.2	Juros de Empréstimos				
01.00	Empréstimos internos				
01	Convênios com o Tesouro Nacional	21.210.000		210.000	
02	Contrato com o B.N.D.E.	2.160.000		2.160.000	
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A	-		2.000.000	
02.00	Empréstimos externos				
01	Convênios com a A.I.D.	320.000		420.000	
02	Contratos com o B.I.D.	4.000.000		4.000.000	
03	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)	550.000		450.000	
04	Contrato com o Hambros Bank Limited	3.100.000		3.100.000	
05	Contrato com N.M. Rothschild & Sons	1.510.000		750.000	
06	Contrato com o International Commercial Bank Limited	1.150.000		1.150.000	
07	Contrato com Singer and Friendlander Limited	-		2.300.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0	34.000.000		16.540.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
02.00	Fundo Comum de Previdência Social (Decreto nº 48.959-A/60)	510.000		610.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	510.000		610.000	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.7.2	Entidades Federais				
01.00.00	Pessoal				
02.00	Despesas variáveis				
01	Banco Nacional de Habitação	40.000		38.000	
3.2.7.5	Pessoas				
01	Auxílio-doença	150.000		150.000	
04	Indenizações trabalhistas	260.000		162.000	
3.2.7.6	Diversos				
01.00	Despesas de exercícios anteriores				
01	Contribuições de Previdência Social	100.000		400.000	
02	Subvenções sociais	10.000		10.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	560.000		820.000	
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	64.010.000	-	49.530.000
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	-	278.710.000	-	301.860.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS				
4.1.1.1	Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação	15.200.000		23.613.000	
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação	3.000.000		2.670.000	
4.1.1.6	Desapropriações e Indenizações	2.500.000		4.830.000	
4.1.1.7	Construção e Pavimentação de rodovias à conta de Transferências de Capital - Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes inclusive despesas realizadas por antecipação	349.543.000		366.545.000	
4.1.1.8	Construção e Pavimentação de rodovias à conta de Transferências de Capital - Auxílios para Obras Públicas, inclusive despesas realizadas por antecipação	22.320.000		3.405.000	
(9) Receitas Próprias: Situação Atual= 200.000; Situação Nova= 100.000; Transferências de - 13 - Capital (Auxílios para Obras Públicas= 3.125.000					
4.1.1.9	Restauração de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação				
01	Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	12.200.000		12.200.000	
02	Taxa Rodoviária Federal	28.800.000		30.000.000	

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NOTAÇÃO (NCr\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
4.1.1.10	Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Contrato com o B.I.D./BR.277.373	458.000	458.000
02	Contrato com o B.I.D./Nordeste	102.035.000	102.035.000
03	Contrato com o Banco Mundial (BIRD)	32.783.000	15.480.000
04	Contrato com o Hambros Bank Limited	15.390.000	15.390.000
05	Contrato com N.M. Rothschild & Sons	64.944.000	89.000.000
06	Contrato com o International Commercial Bank	28.800.000	28.800.000
07	Contrato com Singer and Friendlander Limited	-	50.866.000
08	Contrato com o Banco Mundial (BIRD) - parcela destinada ao financiamento de obras rodoviárias estaduais	-	1.520.000
4.1.1.11	Construção, Pavimentação e Restauração de rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00	Convênios com o Tesouro Nacional		
01	Convênio: Ponte Rio-Niterói	28.700.000	37.560.000
02	Convênio celebrado em 1968	204.000	204.000
03	Convênio de 1969	-	30.000.000
02	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (1968)	1.150.000	1.150.000
03	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (1969)	16.500.000	16.500.000
04	Convênio com o Instituto Brasileiro de Café, para atendimentos de serviços, encargos e obras relativas à construção da Ponte Rio-Niterói	16.400.000	15.900.000
05	Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico	23.443.000	33.443.000
06	Contrato com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária	3.400.000	3.400.000
07	Contrato com o Banco do Brasil S/A.	-	40.000.000
4.1.1.12	Sinalização de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação	2.500.000	2.500.000
4.1.1.13	Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação	11.160.000	11.160.000
4.1.1.14	Substituições de Ramais Ferroviários Antieconômicos, inclusive despesas realizadas por antecipação	42.905.000	42.905.000
4.1.1.15	Proteção vegetal do corpo estradal, inclusive despesas realizadas por antecipação	1.680.000	1.680.000
4.1.1.16	Melhoramento das condições de segurança de tráfego das rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxas sobre prêmios de seguro de responsabilidade civil	100.000	-
02	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros	3.000.000	-
03	Transf. de Capital-Auxílios para Obras Públicas, Construção e Pavimentação de rodovias, antes aplicação de recursos vinculados ao Empréstimo-Programa da USAID; inclusive despesas realizadas por antecipação	-	100.000
4.1.1.17			16.800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	829.117.000	1.005.134.000
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília.	10.650.000	10.650.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0	10.650.000	10.650.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	2.640.000	2.640.000
4.1.3.3	Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas	7.500.000	7.500.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica	7.450.000	7.450.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações	1.170.000	1.170.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	18.760.000	18.760.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	250.000	250.000
03	Ferramentas e utensílios de oficinas	940.000	940.000
04	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	50.000	50.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (NCR\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
05	Utensílios de copa, cozinhas, dormitório e enfermaria	130.000	130.000
07	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	(10) 2.200.000	(10) 2.200.000
08	Mobiliário em geral	(11) 1.150.000	(11) 1.200.000

ME/. (10) Receitas Próprias: Situação Atual= - ; Situação Nova= 50.000 = 16 -
 (11) Receitas Próprias: Situação Atual= - ; Situação Nova= 50.000

10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismos; armamentos	100.000		100.000	
11.00	Outros materiais de uso duradouro				
01	Instrumental da topografia	390.000		390.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	5.300.000		5.400.000	
	TOTAL DE INVESTIMENTOS	-	863.827.000	-	1.039.944.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	(12) 820.000		(12) 820.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0	320.000		320.000	
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	180.000		180.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0	180.000		180.000	
	TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS	-	1.000.000	-	3.000.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO				
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos				
01.00	Empréstimos internos				
01	Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.362/65)	183.692.000		183.692.000	
02	Contrato com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária	1.600.000		-	
02.00	Empréstimos externos				
01	Convênio com a AID	380.000		380.000	
02	Convênio com o BID	3.000.000		3.000.000	

ME/. (12) Receitas Próprias: Situação Atual= 200.000; Situação Nova= 200.000 = 17 -

03	Convênios com outras agências	5.328.000		-	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0	194.000.000		187.072.000	
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS				
4.3.7.1	Entidades Federais				
01 00	Quota do FRN para Aeroportos (4%)				
01	Parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	35.700.000		35.700.000	
02	Parte dos Estados	29.000.000		29.000.000	
4.3.7.2	Entidades Estaduais				
01	Quota do FRN	694.900.000		694.900.000	
4.3.7.3	Entidades Municipais				
01	Quota do FRN	181.000.000		181.000.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0	940.600.000		940.600.000	
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..	-	1.134.600.000	-	1.127.672.000
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	-	1.999.427.000	-	2.168.616.000
	S U P E R A V I T (+)	70.610.000	70.610.000	2.600.000	2.600.000
	TOTAL GERAL	-	2.348.747.000	-	2.473.076.000

ME/. (+) Plano de Contenção - Decreto nº 4.910, de 21/01/69. = 18 -

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 655ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinquagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados: ATA: Lida e discutida é

Aprovada a ata da 654ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos CNPVN. 228-69 e 229-69 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Machado da Costa S. A. — Estruturas Metálicas e outro. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é

Aprovado (Resolução 655.1-69). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo ... CNPVN 225-69 referente ao Termo de Contrato para prestação de serviços técnicos visando ao estudo da expansão do Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Contrato em apêço, determinando a lavratura de Termo Aditivo para dar nova redação, acrescentando e modificando, as cláusulas 4ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª, 16ª, 19ª e 21ª. Pôsto em discussão e votação o relatório é

Aprovado com a exclusão da modificação da cláusula 21ª. O conselheiro Waldo Araújo concorda com o voto vencedor solicitando seja recomendado à Direção-Geral estabelecer gestões junto a RFF S.A. e/ou DNEF, ... SUNAMAM, DNER e/ou DER-SP a fim de ser assinado um convênio financeiro para ressarcir o DNPVN de parte dos custos dos serviços resultantes deste contrato (Resolução ... 655.2-69). Comunicações: Com a palavra, o Sr. Presidente teceu considerações a respeito do problema da reavaliação do ativo imobilizado das concessionárias de serviços portuários, afinal, objeto de legislação recém-baixada pelo Governo Federal, regulamentando a forma e condições referentes à correção do mencionado ativo. Disse que, no Governo do Presidente Castelo Branco, ofereceu ao então titular da pasta da Viação, por solicitação de S. Exa., vários subsídios a respeito, procurando, assim, colaborar com seus modestos conhecimentos e experiência para a solução de um problema reconhecidamente complexo, particularmente em factos das controvérsias suscitadas. No honroso exercício da Presidência do Conselho cabia-lhe esclarecer que a avaliação da reavaliação do ativo imobilizado das empresas concessionárias de portos jamais constituiu objeto de qualquer decisão ou pronunciamento que caracterizasse uma definição ou mesmo uma orientação, precisamente porque o assunto não fora submetido ao exame e deliberação do CNPVN, não obstante tivesse seu Presidente apresentado aqueles subsídios ao eminente Ministro Juarez Travassos sob forma de parecer confidencial,

onde deixou claro que a reavaliação em tela não poderia ser obtida pela simples aplicação das disposições do artigo 57 da Lei 3.470-68, conforme, aliás, a filosofia e diretrizes consubstanciadas, agora, nos atos que acabam de ser baixados pelo Governo. Referiu-se, a seguir, ao artigo do "Jornal da Tarde", do Estado de São Paulo, edição de 31.10.69, que, como matéria paga, vem sendo publicado nos jornais da Guanabara. Embora inteiramente contrário à tese esposada nessa publicação, deixava, na oportunidade, de comentá-la. Apenas, por estrito dever funcional, contestava, por totalmente inverídica, a afirmação contida na citada publicação de que este Colegiado se teria pronunciado em defesa da posição da Companhia Docas de Santos. Este memorial não existe, porque, como já disse, o CNPVN nenhuma decisão tomou a respeito, sendo certo não ser por meio de memoriais que as decisões ou pontos de vista deste Colegiado são levados ao conhecimento do Ministério. Finalmente, o Presidente deu ciência aos Senhores Conselheiros do Ofício P-779, desta data, endereçado ao Senhor Ministro dos Transportes, expediente em que, deixou inequivocamente clara a posição deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1969 — Heloisa Cals Dolabella — Hildebrando de Araújo Góes — Luis Clóvis de Oliveira — Júlio Cesar de Almeida Dutra — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Waldo Araújo.

Ata da 656ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Ruy Florentino da Rocha — MM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinquagésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: — Lida e discutida é Aprovada a Ata da 655ª Reunião. O Senhor Presidente justifica a ausência do Conselheiro Waldo Araújo. — ORDEM DO DIA: — Com a palavra o Conselheiro Florentino da Rocha passa a relatar o Processo CNPVN. número 231 de 1969 referente a baixa de materiais inservíveis da 4ª Diretoria Regional. O voto do Relator é pela baixa e posterior alienação dos materiais acima citados, de acordo com a legislação vigente. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 656.1-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. número 421 de 1965 — referente a retificação da Resolução que trata de aforamento de terreno de marinha em nome de Athos Duboc Figueira. O voto do Relator é no sentido de anular a Resolução número 645.1-69 e tornar sem efeito o item 2 da Resolução número 210.4-65 para declarar nada haver a opor ao aforamento acima referido. Pôsto em discus-

são e votação é Aprovado (Resolução número 656.2-69). — Comunicações: O Conselheiro José Barreiros comunica que o Alnte. Clóvis de Oliveira está em Angra dos Reis para verificar algumas obras em execução, entre elas a dragagem daquele porto. Em seguida, comunica que foi realizada a 1ª Reunião do CNT reestruturado, com a presença do Senhor Ministro, quando foi enfatizado que aquele Colegiado destina-se a estudar a alta política a ser adotada no setor de transportes. O Senhor Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: número 643.3-69 que autorizou baixa de material inservível da 8ª DR.; número 644.7-69 que autorizou a construção de terminal privativo na área de jurisdição do Porto de Salvador; número 644.3-69 que aprovou alteração de tarifa do Porto de Santos. Dá conhecimento, em seguida, do Decreto número 65.319 que deu nova redação ao Artigo 1º do Decreto número 64.605, de 29 de maio de 1969 que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis constitutivos da área que menciona, no município de Santos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1969. — Heloisa Cals Dolabella — Hildebrando de Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 657ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Waldo Rocha Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinquagésima sétima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — ATA: Lida e discutida é Aprovada a Ata da 656ª Reunião. — ORDEM DO DIA. — Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar os Processos números 230 de 1969 — 232 de 1969 — 237 de 1969 — 233 de 1969 — 234 de 1969 — 235 de 1969 — 236 de 1969 e 238 de 1969 — referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Reinhart Schorob e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resoluções número 657.1-69, 657.2-69 e 657.3 de 1969). A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN. número 239 de 1969 referente ao Orçamento da Cia. Docas do Pará para o exercício de 1969. O voto do Relator é pela aprovação do referido orçamento conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução nº 657.4 de 1969). O mesmo Conselheiro pas-

sa a relatar o Processo CNPVN. número 245 de 1969 — referente a concessão de suprimento ao servidor Nelson Mendonça, motorista do CNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 657.5 de 1969). Ainda o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN. número 246 de 1969 reticente ao Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e a A. P. Recife para a execução de estudos visando o desenvolvimento e expansão daquela Porto. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo conforme apresentado e de acordo com parecer da Assessoria Técnica do CNP. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 657.6 de 1969). — Comunicações: — O Conselheiro Waldo Araújo comunica que a CBD arrendará uma draga para a execução de serviços no Porto de Santos. Comunica, em seguida, que o Senhor Ministro solicitou providências para a transferência de draga para o Porto de Rio Grande a fim de atender serviços urgentes naquele local. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral comunica que o Senhor Ministro assinou portaria no sentido de ser apressada as medidas de constituição de uma sociedade de economia mista no Porto de Angra dos Reis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1969. — Heloisa Cals Dolabella — Hildebrando de Araújo Góes — Júlio Cesar de Almeida Dutra — Benjamim Eurico Cruz — Waldomiro Rocha — Waldo Araújo.

Ata da 658ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinquagésima oitava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 657ª Reunião. — ORDEM DO DIA: — Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN. número 243 de 1969 referente ao Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e a A. P. Vitória para a aquisição e montagem de guindastes de pórtico. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Convênio em apêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 658.1-69). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN. número 135 de 1966 referente ao 5º Termo Aditivo para construção da barragem do anel de D. Marco. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em tela,

de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 658.2-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN, número 247 de 1969 referente ao Orçamento do Porto de Ilhéus para 1969. O voto do Relator é pela aprovação do referido orçamento conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 658.3 de 1969). Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN, número 242 de 1969 referente ao aforamento de terreno de marinha em nome de Enéas Bezerra Barros. O voto do Relator é favorável ao aforamento pretendido de vez que não interfere em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 658.4-69). O mesmo

Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN, número 9 de 1969 referente ao aforamento de terreno de marinha em nome da firma Buarque e Cia, Ltda. O voto do Relator é contrário a concessão do referido aforamento tendo em vista parecer do Diretor da 6ª DR. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 658.5 de 1969). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e acha-se conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1969. — *Heloisa Cals Dolabella* — *Hildebrando de Araújo Góes* — *José Guimarães Barreiros* — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Waldomiro Rocha* — *Julio Cesar de Almeida Dutra*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 449 — Exonerar, "ex officio", de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cezar Garcez, do Cargo de nível 7, da Classe Singular de Atendente, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

N.º 1.201 — Designar o Engenheiro agrônomo TC 101.20.A, Oly Joaquim de Carvalho, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, a disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 4 F, de Chefe do Núcleo de Vigilância (DEV), da Delegacia Estadual (DE) em Santa Catarina, criada pelo Decreto número 62.007, de 29.12.67, e vaga em virtude da dispensa do Engenheiro agrônomo TC 101.20.A, Cláudio Lances de Oliveira. — *Sylvio Pinto da Luz*.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018 de 29.12.67, resolve:

N.º 1.197 — 1.º) Conceder aposentadoria ao Guarda GL 233.10.3, Francisco Prudencio de Souza, lotado no Parque Nacional (Paraná) da Ilhaja, Estado da Guanabara, de acordo com o prescrito no artigo 176, item I, da Lei n.º 1.711 52 e artigo 102, item II da Emenda Constitucional n.º 1, de 17.10.69, com os proventos proporcionais a 32 (trinta e dois) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trienta e cinco) avos por ano.

2.º) Este Ato retroage em seus efeitos à data de 17 de setembro de 1969.

N.º 1.198 — Conceder aposentadoria ao Pedreiro A-101.8.A, José Arantes Pereira, lotado no Parque Nacional (PARNA) de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o prescrito no artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711-52 e artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional n.º I, de 17 de outubro de 1969.

N.º 1.199 — 1.º) Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711-52 e artigo 102, item II, da Emenda Constitucional n.º I, de 17 de outubro de 1969, o Feitor GL-401.5, Ventura Orêncio Marques, lotado no Parque Nacional (PARNA) de Iguacu, Estado do Paraná, com os proventos proporcionais a 22 (vinte e dois) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trienta e cinco) avos por ano.

2.º) Este Ato retroage em seus efeitos à data de 25 de junho de 1969. — *Sylvio Pinto da Luz*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 241 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4.º do Decreto n.º 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Vento Norte Pesca S. A. nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE n.º 3.523 69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelo Decreto lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 251 — Credenciar Edgard Ean-Jeira Junior, como Corretor de Câmbio desta Superintendência, podendo para tanto executar todos os serviços referentes aos processamentos e fechoamentos de câmbio junto ao Banco do Brasil e Banco Central de matérias importadas por este órgão. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 411 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4.º do Decreto n.º 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Li Gregório & Cia. Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE n.º 7.244-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 74 e 80 do Decreto lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, ressalvada a obrigatoriedade de comprovar, anualmente, a aplicação de sua dedução do Imposto de Renda até o exercício de 1972. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 414 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 195, de 13 de setembro de 1954, que concedeu registro à firma Intercâmbio Comercial e Industrial Edrei Ltda., com sede à rua do Ouvidor n.º 24, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto n.º 62.759, de 2 de maio de 1968, resolve:

N.º 415 — Nos termos dos artigos 6.º do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967 e 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder autorização

ção e inscrição à Embarcação Pesqueira "Tucujatuba", de propriedade do Armador de Pesca, Valdo Moraes Costa. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

N.º 416 — Nos termos do parágrafo único do artigo 93 do Decreto-lei número 221, de 28.2.67, conceder registro como Armador de Pesca a Valdo Moraes Costa. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 424 — Atribuir a Antonio Gomes Ferreira, a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzreiros novos) pelo exercício dos encargos de Assistente-Adjunto da Superintendência, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 25.7.69. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB n.º 16.733 69.

Firma: Cooperativa Tritícola Moageira Pratense Ltda.
Município: Nova Prata.
Estado: Rio Grande do Sul.

Estabelecimento de razão social da firma "Cooperativa Agrícola Mista Pratense Ltda." para "Cooperativa Tritícola Moageira Pratense Ltda.", como proprietária do moinho de trigo registrado sob o n.º 2.068-40, localizada no município de Nova Prata — Estado do Rio Grande do Sul.
Despacho do dia 18.11.69 do Senhor Diretor do Departamento de Trigo.
"Proceda se de acordo".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5.º, alínea "g" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10.1.63, publicado no *Diário Oficial* de 15.1.63, combinado com a alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6.12.66, resolve:

N.º 200 — De acordo com o que consta do processo UFRJ, n.º 5.520, de 1969, baseado no artigo 1.º da Lei n.º 2.735, de 18.2.56, combinado com o § 1.º, itens I a IV e §§ 2.º ao 8.º da Lei n.º 1.711 52, demitir Carlos Reis de Andrade, Trabalhador GL-402.1, matrícula n.º 2.374.023. — *Hélio Barreto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 828 — Designar Irenê Estevão de Oliveira, Professor-Adjunto, EC 502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a fun-

ção de Diretor, símbolo 1.º, do Colegiado de Aplicação, mantida pelo Decreto acima citado.

N.º 829 — Declarar que a aposentadoria de Aloysio Calheiros da Graça Mello Leitão, Professor-Adjunto, LC 502.22, da Faculdade de Medicina, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, matrícula n.º 1.201.611, concedida pela Portaria Coletiva n.º 177, de 11 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, deve ser considerada com fundamento no artigo 53, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1955, combinado com o artigo 184, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e com base no artigo 177, § 1.º da Constituição.

N.º 831 — Nomear Amelia Rosauro de Almeida, Bibliotecário, EC 101.19.A da Parte Permanente do Quadro Único de Fessal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Biblioteca Central, símbolo 6.C, mantida pelo Decreto acima citado, em virtude da aposentadoria de Lais Lisboa Vampre.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria n.º 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

N.º 830 — Conceder dispensa a Amelia Rosauro de Almeida, Bibliotecária

rio, EC 101.19.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Diretor da Biblioteca Central, símbolo 6 C, mantida pelo Decreto acima citado, em virtude de sua nomeação para o referido cargo.

N.º 832 — Designar Maria José Miranda Sepulveda, Bibliotecário, EC 101.20.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Diretor da Biblioteca Central, símbolo 6 C, mantida pelo Decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

É lícita a acumulação do cargo de Engenheiro TC-602.22.B, exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Ensino e Estudos Especiais, símbolo 3-F, com o cargo de Professor da disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica (OH-241) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Rubem Léo Ungaretti no cargo de Engenheiro TC-602.22.B, exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Ensino e Estudos Especiais, símbolo 3-F, com o cargo de Professor de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica (OH-241) na Escola de Engenharia da UFRGS.

No Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS (IPH) o Prof. Rubem Léo Ungaretti desempenha as funções de Engenheiro Chefe do Setor de Ensino e Estudos Especiais.

Na Escola de Engenharia da UFRGS o Prof. exerce o cargo de Assistente, lecionando a disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica (OH-241).

Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei n.º 4.881-A-65.

Consideramos legítima a correlação de matéria entre o desempenho do cargo de Engenheiro Chefe do Setor de Ensino e Estudos Especiais do IPH com a função de Magistério, como Assistente da Disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica na Escola de Engenharia da UFRGS, por se tratar, o primeiro, de promover o aperfeiçoamento do Ensino dos diversos ramos da Hidráulica, a Pesquisa Hidráulica em modelos e o estudo da hidráulica (Art. 2º do Regimento do IPH), tanto isoladamente, como em colaboração com as diversas unidades universitárias (Art. 3º, alínea "a" do mesmo Regimento), e o segundo, de ministrar, em sala de aula, os conhecimentos básicos, da Mecânica dos Fluidos, necessários à compreensão das pesquisas de laboratório.

A comparação dos horários de trabalho aos quais o Professor em pauta está vinculado — Atestados fornecidos pelos diretores do IPH e Escola de Engenharia, respectivamente, em 3 de agosto e 3 de dezembro do ano em curso, abaixo transcritos — permitiram-nos concluir pela perfeita compatibilidade de horários e existência de espaço suficiente, entre um e outro, para refeições, descanso, etc.

Atestado do Instituto de Pesquisas Hidráulicas:

Atestado:
Atesto, para os devidos fins, que o Eng.º Rubem Léo Ungaretti, Chefe do

Setor de Ensino e Estudos Especiais, símbolo 3-F, cumpre no IPH o seguinte horário de trabalho:

DIA	Horário	
	Início	Fim
Segunda-feira	10:30	17:30
Terça-feira	10:30	17:30
Quarta-feira	10:30	17:30
Quinta-feira	10:30	17:30
Sexta-feira	10:30	17:30

Pôrto Alegre, 9 de agosto de 1968.
— *José Leite de Souza, Diretor.*

Em Tempo: O Instituto de Pesquisas Hidráulicas dispõe de restaurante próprio, onde os servidores fazem almoço ou merenda, de acordo com sua conveniência. — *José Leite de Souza, Diretor.*

2ªs-feiras — Das 19h 30m às 22h 30m	3 hs
3ªs-feiras — Das 19h 30m às 22h 30m	3 hs
4ªs-feiras — Das 19h 30m às 22h 30m	3 hs
5ªs-feiras — Das 19h 30m às 22h 30m	3 hs
6ªs-feiras — Das 19h 30m às 22h 30m	3 hs
Sábados — das 8h 30m às 11h 30m	3 hs

Total 18 hs

Oscar Maximiliano Homrich, Diretor em exercício.

Julga, portanto, esta comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Engenheiro TC-602.22.B, exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Ensino e Estudos Especiais, símbolo 3-F, do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS, com o cargo de Assistente da Disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica (OH-241) da UFRGS.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 29 de setembro de 1969.

A Comissão: *Werner Franz Schardorf, Presidente* — *José Bojor Santaló* — *Omar da Silveira Júnior.*

É lícita a acumulação do cargo de Técnico Especialista em Análise e Planejamento da Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no Rio Grande do Sul com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino da disciplina de Sociologia do Desenvolvimento da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor José Francisco Sanchotene Felice no cargo de Técnico Especialista em Análise e Planejamento da Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino da disciplina de Sociologia do Desenvolvimento da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — o Professor José Francisco Sanchotene Felice desempenha as funções de

Atestado da Escola de Engenharia da UFRGS:
Pôrto Alegre, 3 de dezembro de 1968.

Atestado:
Atesto, para os devidos fins, que o professor Rubem Léo Ungaretti, da Disciplina de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica (OH-241), cumpre nesta Escola, o seguinte horário:

Técnico Especialista em Análise e Planejamento, ficando a seu cargo as atividades de supervisão da Seção Técnica, bem como o assessoramento para assuntos sociológicos e econômicos relativos ao processo de desenvolvimento agrário.

3. Na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul o Professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Sociologia do Desenvolvimento.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com um de Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e Artigo 26, da Lei n.º 4.881-A-65.

5. Entende a Comissão que, por razões óbvias, há perfeita correlação de atividades entre o exercício do cargo de Técnico Especialista em Análise e Planejamento, da Delegacia do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — com o trabalho didático desenvolvido pelo Professor José Francisco Sanchotene Felice; na disciplina de Sociologia do Desenvolvimento, desta Faculdade.

6. Que o Senhor José Francisco Sanchotene Felice, cumpre o horário das 12h às 18h 30 min como Técnico Especialista em Análise e Planejamento na Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — e na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de 2ªs às 6ªs feiras, das 19h 30min às 22h 30 min e aos sábados das 8h às 11h como Professor Auxiliar de Ensino, não havendo, como se vê, compatibilidade de horários entre um e outro cargo, para refeições, descanso, transporte etc.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Técnico Especialista em Análise e Planejamento com o cargo de Auxiliar de Ensino.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

PARECER

1. Trata este parecer da acumulação em que incide o professor Nelson Torrano Santos no cargo de Técnico de Nível Universitário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) com o cargo de Auxiliar de Ensino da cadeira de Cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na CORSAN, sociedade de economia mista responsável pelos serviços públicos de água e esgotos da grande maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o Professor Torrano Santos desempenha funções na Diretoria Técnica, com contrato de trabalho regido pela C.L.T.

3. Na Escola de Engenharia o referido professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino da cadeira de Cálculo Infinitesimal, do ciclo básico de todos os cursos de Engenharia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de magistério com outro técnico-científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita na legislação vigente.

5. No caso em exame existe a correlação entre ambas as funções, já que o Cálculo Infinitesimal é uma cadeira básica indispensável a qualquer curso de Engenharia e da qual se utilizam, praticamente, todas as cadeiras de aplicação. Existe, pois, afinidade entre o Cálculo Infinitesimal e qualquer setor de atividade de um engenheiro.

6. Quanto aos horários, constata-se pelas informações constantes do processo, que existe compatibilidade.

Na CORSAN o prof. Torrano Santos cumpre dois turnos, pela manhã das 8:00 às 11:30 e à tarde das 13:30 às 18:30, de segunda a sexta-feira.

Por outro lado, na Escola de Engenharia, o referido professor está obrigado a cumprir seu horário no turno da noite das 20:00 às 23:30, de 2ª a 5ª feira, e mais quatro horas no sábado, das 7:30 às 11:30, totalizando 18 horas semanais.

Verifica-se que existe um intervalo de, pelo menos, uma hora e meia entre o turno da tarde, na CORSAN, e o da noite, na Escola de Engenharia. Por outro lado, atesta a CORSAN que os seus funcionários que exercem o magistério de Curso Superior estão liberados nos horários necessários ao atendimento de suas obrigações junto às Faculdades, o que permite ao Prof. Torrano Santos atender as obrigações decorrentes de seu cargo na Escola de Engenharia quando, eventualmente, ocorrerem fora daquele horário, como acontece com reuniões de Departamento e provas do Concurso de Habilitação.

Sómente cabe assinalar que o total de horas de trabalho a que está obrigado em suas funções é de 60,5 por semana, cabendo recomendar que, na Escola de Engenharia, o prof. Torrano Santos seja enquadrado no regime de 12 horas semanais, agora facultado ao pessoal docente da Universidade.

7. Julga, portanto, esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Técnico Universitário da Companhia Riograndense de Saneamento com o cargo de Auxiliar de Ensino da cadeira de cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Escola de Engenharia

É licita a acumulação do cargo de Professor Assistente da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com lotação em disciplina de ensino de Física, com a função de Professor Contratado do Instituto de Física da mesma Universidade.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Heinz Horst Hopsch Edler von Wackerritt no cargo de Professor Assistente da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, lotado na disciplina de Física I (FM.060) com a função de Professor Contratado do Instituto de Física, da mesma Universidade.

2. Na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul exerce o cargo de Professor Assistente, lecionando a disciplina de Física I (FM.060).

3. No Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul desempenha as funções de Professor Contratados, realizando tarefas docentes pertinentes a disciplinas dos cursos de Física, Química e Matemática da Faculdade de Filosofia da UFRGS e outros trabalhos, de caráter didático, científico ou técnico, no campo da Física.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. A pesquisa, em Instituto de Física Universitário, e o ensino de disciplinas de Física para cursos de Física, Química e Matemática de uma Faculdade de Filosofia situam-se no mesmo campo de atividades que o ensino de Física em Escola de formação de engenheiros, ficando perfeitamente caracterizada a correlação de matérias.

6. Os horários apresentados:

Escola de engenharia

2ª feira, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 20h30m.

4ª a 6ª feira, das 13h30m às 17h30m. *Instituto de física*

2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas, são compatíveis, pois não acusam qualquer superposição e deixam períodos suficientes para locomoção, refeições e descanso.

7. Julga, portanto, esta Comissão que é licita a acumulação do cargo de Professor Assistente da Escola de Engenharia, com lotação em disciplina de ensino de Física, com a função de Professor Contratado do Instituto de Física, ambas unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 29 de setembro de 1969. — A Comissão: *Mancel Luiz da Silva Neto*, Presidente; *Genaro Cellbert*; *Roberto Nogueira Médici*.

Faculdade de Filosofia

É licita a acumulação de professor do ensino médio II, de Matemática, da Secretaria da Educação e Cultura do Rio Grande do Sul, com o cargo de professor da disciplina Geometria Analítica da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

1 — Trata o presente parecer da acumulação em que incide o professor Antônio Pereira Ribeiro Júnior no cargo de professor de Matemática com o cargo de professor adjunto de Geometria Analítica na Faculdade de Filosofia.

2 — Na Secretaria de Estado para os Negócios da Educação e Cultura, o professor Antônio Pereira Ribeiro Júnior desempenha as funções de professor de Matemática, do ensino Médio II.

3 — Na Faculdade de Filosofia, o professor exerce o cargo de professor adjunto lecionando a disciplina de Geometria Analítica.

4 — Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei número 4.881-A-65.

6 — *Correlação de Matérias* — As atividades magisteriais do professor Antônio Pereira Ribeiro Júnior, são exercidas na Faculdade de Filosofia e no Colégio Estadual Júlio de Castilhos onde ensina Geometria e Matemática, respectivamente. Ora, a Geometria é tradicionalmente considerada uma área da Matemática e essa inclusão da Geometria na Matemática constitui uma herança do pensamento grego que dominou o conhecimento científico ocidental por mais de dois mil anos; outrossim, no presente momento histórico-cultural, a Geometria não é mais considerada "área" de Matemática, pois as descobertas mostraram que a "estrutura" da Geometria é na sua essencialidade uma "estrutura matemática". No caso específico da Geometria Analítica, seu método de estudo regular e uniforme suprimiu da Geometria Grega (Geometria Euclidiana) aquela conhecida engenhosidade de seus métodos e, segundo o ponto de vista atual isso constitui um processo de refinamento do pensamento geométrico o qual adquire um amadurecimento; isto é, a Geometria está agora mais matematizada que antes, não sendo possível separar Matemática da Geometria ou esta daquela. Assim sendo, nosso parecer no caso de acumulação em tela é pela total correlação de matérias.

6 — *Compatibilidade de Horários* — Segundo os documentos atesta-

dos de horários) que instruem o presente Expediente, está configurada a total compatibilidade de horários pois segundo esses documentos, o professor Antônio Pereira Ribeiro Júnior exerce suas atividades docentes na Faculdade de Filosofia desta Universidade no horário seguinte:

Segundas-feiras — Das 8 às 12 horas.

Terças-feiras — Das 8 às 12 horas.

Quartas-feiras — Das 8 às 12 horas.

Quintas-feiras — Das 8 às 12 horas.

Sextas-feiras — Das 8 às 12 horas.

No Colégio Estadual Júlio de Castilhos o mesmo professor cumpre o seguinte horário:

Terças-feiras — Das 13 às 18 horas.

Quintas-feiras — Das 13 às 18 horas.

Sextas-feiras — Das 13 às 15 horas.

Ora, o confronto destes horários mostra que eles são compatíveis entre si, havendo entre um e outro, uma hora de intervalo nas terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, tempo mais do que suficiente.

7 — *Conclusão Final* — A Comissão abaixo firmada é de parecer que no caso em tela, estão satisfeitas todas as exigências do art. 26, § 1º da Lei nº 4.881-A de 6.12.65 e como tal é licita a acumulação.

Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do R.G.S., 9 de setembro de 1969. — *Cayoby Vieira de Oliveira*. — *Darcy Dillenburg*. — *Gerhard Jacob*.

É licita a acumulação do cargo de Professor de Educação Física do Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia com o cargo de Professor de Educação Física do Colégio Estadual "Júlio de Castilhos".

PARECER

Trata o presente parecer da acumulação em que incide o Professor Jayme Werner dos Reis no cargo de Professor de Educação Física do Colégio de Aplicação da Faculdade de

Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com o cargo de Professor de Educação do Colégio Estadual "Júlio de Castilhos".

2. Na Secretaria de Estado para os Negócios da Educação e Cultura o Professor Jayme Werner dos Reis desempenha as funções de Professor de Educação Física do Colégio Estadual "Júlio de Castilhos".

3. Na Faculdade de Filosofia o Professor exerce o cargo de Professor de Educação Física ministrando a disciplina de Educação Física, no Colégio de Aplicação.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei número 4.881-A-65.

5. Há plena correlação de matérias, uma vez que as funções exercidas pelo referido Professor são idênticas em um e outro estabelecimento nos quais ensina. "A educação é uma ou já não é educação" e a educação física ocupa um lugar de destaque dentro da concepção moderna de educação, ajudando a formar o homem integral.

6. Os horários em que exerce suas atividades são perfeitamente compatíveis, conforme provam os documentos anexos ao processo e controlê "in loco" da situação atual.

Horário: no Colégio Estadual "Júlio de Castilhos": das 8 às 10,30 horas, de segunda a sábado;

No Colégio de Aplicação — segundas, terças, quintas e sextas: das 13,30 às 17 horas e quarta-feira, das 14 horas às 18 horas.

7. Julga, portanto, esta Comissão que é licita a acumulação nos dois cargos de magistério.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1968. — *Maria Carmem Rosa de Souza*. — *Antônio do Amaral*. — *Juracy C. Marques*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, em exercício, usando da atribuição de sua competência, ex vi do disposto no artigo 17 alínea f, do Decreto-lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946, resolve:

Nº 293 — Designar Norma Maria Câmara Oliveira, Arquivista, nível 9.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Direito, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5.F, de Secretária do Centro de Recursos Naturais, criada pelo Decreto nº 64.298 de 1º de abril de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 16 subsequente.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 302 — Conceder exoneração, a partir de 24 de maio de 1968, a Joana Braga de Souza, do cargo de Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Hospital das Clínicas.

Nº 301 — Conceder exoneração, a partir de 1 de setembro de 1969, a Gilvânio Monteiro Pinheiro, do cargo de Auxiliar de Pesquisas, nível 15, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas (Instituto de Pesquisas Econômicas e Sociais da mesma Faculdade).

DEVEDORES
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
RÉGULAMENTO
DIVULGAÇÃO Nº 1.018
PREÇO: NCr\$ 0,20
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do DIN

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

Nº 308 — Conceder exoneração, a partir de 19 de maio de 1969, a Rosa Maria Novellino, do Cargo de Escriturário, nível 8, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o Art. 43, item VIII do Estatuto da mesma Universidade, aprovado pelo Conselho Federal de Educação — (Pareceres nos. 589 e 662-68 da Câmara de Ensino Superior), resolve:

Ng 316 — Aplicar a Ubirajara Gomes da Silva, Armatzenista, nível 8, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotada na Escola de Engenharia, a pena de demissão "a bem do serviço público", de acordo com o art. 207, inciso VIII, combinado com o Artigo 209, da Lei nº 1.711-52, visto a conclusão a que chegou a comissão de Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 8, de 28 de abril de 1967.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º do Decreto nº 49.322 de 23 de novembro de 1969, resolve:

Nº 325 — Conceder exoneração, a partir de 1º de setembro de 1968, a Gilberto Barroso de Carvalho, do cargo de Laboratorista, nível 8, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia.

Nº 326 — Conceder exoneração, a partir de 17 de setembro de 1967, a Dulcemar Oliveira, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível 7, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia.

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 327 — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, alínea c, da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, e sua regulamentação através da Lei nº 5.315 de 12 de setembro de 1967, a Nestor Inácio do Espírito Santo, Matrícula número 2.133.134, no cargo de Condutor Maquinista, nível 12, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Laboratório de Ciências do Mar.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto número 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1961, combinado com o artigo 56 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicado no Diário Oficial de 10 subsequente, e de acordo com as instruções ministeriais constantes do Aviso-Circular nº 829-Br. de 15 de abril de 1966, resolve:

Nº 330 — Reverter à atividade nos termos das alíneas a, b, c e d do parágrafo único do artigo 1º e para-

grafo 1º do artigo 4º do Decreto número 21.101, de 16 de janeiro de 1953, que regulamenta o artigo 68 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Dr. Lucílio Monteiro Moura, aposentado de acordo com a Lei nº 3.296-61 e Parecer do DAPC ao Processo número 9.197, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1968, conforme Portaria nº 8, de 10 de janeiro de

1968, publicada no Diário Oficial de subsequente e Apostila de 2 de julho de 1968, na mesma lavrada e publicada no Diário Oficial de 12 de agosto seguinte, no cargo de Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Lucílio Monteiro Moura.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, à funcionária Olin-da Maria Campanella, Técnica de Administração nível 21 do MTSP, que exerce o cargo de Diretora de Administração deste Órgão, símbolo 6-C, estabelecendo a gratificação mensal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento), com efeitos a partir de 1º de novembro de 1969.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1969. — Mário Simibaldi Maia, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26 do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nº 274-69, homologado pelo Ministro da Pasta, à consulta formulada pelo Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região sobre a validade da Resolução CFTA nº 10, de 28 de março de 1969;

Considerando que a receita auferida pela Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região não pode ser aplicada, em virtude do bloqueio da respectiva conta bancária por decisão do Plenário na sessão realizada no dia de março do corrente ano;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com base no Parecer mencionado, tomada na sessão ordinária realizada no dia 5 do corrente mês;

Considerando que o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região teve retardadas muitas das providências administrativas necessárias à sua instalação e aparelhamento;

Considerando que não persiste mais o impedimento para movimentação da conta do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região no Banco do Brasil S. A. — Agência 13 de Maio — GB, face à definição de competência dos Conselhos Regio-

nais para utilizarem os 80% (oitenta por cento) da sua receita bruta;

Considerando, finalmente, os dispositivos legais sobre a aplicação dos recursos financeiros das entidades governamentais; resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, fará depositar 20% (vinte por cento) do total arrecadado no exercício de 1968, e contabilizado no respectivo balanço, à ordem do CFTA em conta corrente no Banco do Brasil S. A. — Agência — 13 de Maio — GB.

Art. 2º Os 80% (oitenta por cento) restantes da receita bruta do exercício de 1968, pertencentes ao Conselho Regional arrecadador, ex-vi da alínea "a" do art. 12 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, serão movimentados conforme a previsão orçamentária para 1970, aprovada na sessão de 15.10.1969.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1969. — Nogueira de Faria, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 285, de 1969

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.231 — Dispensar, a pedido, Alwayr Francisco da Costa, matrícula nº 1.058.242, Condutor de Viatura, integrante da Tabela de Pessoal Temporário, admitido pela Portaria número 1.193, de 9 de setembro de 1965, publicado no BI nº 179-65.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando da atribuição, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 resolve:

Nº 133 — Designar Olga Calil da Silva, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.382.472, para substituir Lenio Melgaço Silva, na Função Gra-ofício", ...

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 9.10.60,

tificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle e Estatística (GAC), da Seção de Revisão de Arrecadação Indireta (GAI), do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a O.I.S. nº 43, de 9 de maio de 1967, publicada no BI número 99-67, que designou Dino Martins de Luna, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.056.057, para a mesma função.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12 de novembro de 1969

Curitiba

HBF — 7.320 — Ernesto Castilho. — Mantenho o despacho de fls. 81, desta Diretoria, que indeferiu o pedido de pensão, formulado pela filha maior solteira.

Guanabara

HBF — 28.767 — João da Silva Coelho. — Indefiro o pedido de pensão temporária, formulado pela irmã do "de cujus" Francisca da Silva Coelho.

HBF — 21.407 — Antenor Jorge dos Santos. — Indefiro o pedido de pensão temporária, requerido pela filha maior solteira Idalina Maria dos Santos.

Pará

HBF — 43.036 — João Quintinho de Araújo. — Indefiro a habilitação de Salomé, filha maior solteira do "de cujus".

Guanabara

HBF 19.379 — Francisco Xavier de Sales. — Indefiro a habilitação de Wilma, beneficiária declarada.

Retificações

A Pág. 3.021, do Diário Oficial de 14-11-69, Seção I, Parte II, Relação nº 265-69, Portaria 2.069:

Onde se lê: "... matricula nº 1.833.183, do cargo de Escriturário, nível 8-A, lotada na Agência do Estado de Sergipe (ASE3, do ..."

Leia-se: "... matricula nº 1.833.188, do cargo de Escriturário, nível 8-A, lotada na Agência do Estado de Sergipe (ASE) do ..."

Portaria nº 2.112, Relação número 266-69 — Página 3.022:

Onde se lê: "... Oficial de Administração, nível 22-A ..."

Leia-se: "... Oficial de Administração, nível 12-A ..."

A pag. 3.118, do Diário Oficial de 20-11-69, Seção I, Parte II, Relação nº 275-69 — Portaria 2.162:

Onde se lê: "... matricula número nível 10-B ..."

Leia-se: "... matricula número 1.781.528, do cargo de Escriturário, nível 10-B, ..."

Relação nº 277-69 — 4ª coluna:

Onde se lê: "... resolve: Nº 2.183 — Dispensar, "ex officio", ..."

Leia-se: "... resolve: Nº 2.193 — Dispensar, "ex

à pag. 2.675, 3ª coluna, Onde se lê:

— Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste

Leia-se:

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos Fundiários

Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02

EDITAL Nº 58-69

Face a caducidade do aforamento dos terrenos nacionais de interior, constantes da seguinte relação, todos situados no Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme Deliberação nº 285, de 2 de setembro de 1960, e 303, de 9 de setembro de 1969, da Diretoria Plena deste Instituto (IBRA), publicadas no Boletim de Serviço nº 81, de 19 de setembro de 1969, e, de acordo com o que estabelece o Artigo nº 118, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, é facultado aos antigos foreiros, seus herdeiros ou a quem se julgar com direito, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

Manoel Pereira Dias Júnior, foreiro de 16 alqueires de terras, situadas em Bananal de Itaguaí e Valão da Serrinha.

Mariana Cândida da Conceição, foreira de 4 alqueires de terras, situadas em Cabeceira do Ribeirão da Louça.

The Lancashire General Investment Cia. Ltda., foreiro de terreno de marinha nº 895, desmembrado do de nº 629 — área: 2.983,00m², situado na Fazenda de Sant'Anna de Itimirim.

Rita Maria da Conceição Almada, foreira de:

12 alqueires de terras, situadas em Limoeira;

3 partes de 1 prazo de terras, situadas em Limoeiro e Serrinha; e

3 partes de 1 prazo de terras, situadas em Morro da Canoa e Valão da Louça.

Vitorino Ricardo Barbosa Romeu, foreiro de 34 alqueires de terras, situadas em Morro Grande.

Thomaz Gomes da Silva, foreiro de 2 alqueires de terras, situadas em Ribeirão das Pedras.

Aristides Paes Brasil Filho, foreiro de 6,99 alqueires de terras com a área de 338.731,636m², situadas em Estação da Serra, 7º Distrito do Município de Vassouras.

Francisco Ernani Barbosa Cordeiro, foreiro de uma área com 14,50m de frente, situada na Vila Geny — Corôa Grande, Itaguaí, Lote nº 39 da Gleba V, desmembrado do Lote número 2.981, área: 435,00m².

Santa Cruz GB, 13 de novembro de 1969. — *Admar Borges Fortes da Silva*, Chefe da DFL-02. (Nº 48.920 — 21.11.69 — NCr\$ 20,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Curso de Psicologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1970

EDITAL

De ordem do Diretor "Pro-Tempore" do Instituto de Psicologia, Professor Elso Arruda e de acordo com a legislação em vigor, faço público, pa-

EDITAIS E AVISOS

ra conhecimento dos interessados, que serão recebidas pela Secretaria, à Rua (Avenida) Pasteur nº 250, de 8 a 26 de dezembro de 1969, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no curso de Psicologia.

A Secretaria atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos);
- c) dois retratos recentes 3x4;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um Cartão de Identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 120 (cento e vinte) o número de vagas para matrícula na 1ª série.

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas as quais serão atribuídos os seguintes pesos:

Prova — Pêso

- Português — 2 (dois).
- Matemática — 3 (três).
- Conhecimentos Científicos — 3 (três).

- Inglês — 1 (um).
- Francês — 1 (um).

VI — Serão considerados para desempate, de acordo com o expresso no item IX-4 as provas de Conhecimentos Científicos, Matemática e Português sucessivamente.

VII — a realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Prova — Dia — Hora

- Matemática — 9-1.70 (sexta-feira) — 9 horas.
- Português — 12-1.70 (segunda-feira) — 9 horas.
- Inglês — 15 de janeiro de 1970 (quinta-feira) — 9 horas.
- Francês — 19-1.70 (segunda-feira) — 9 horas.
- Conhecimentos Científicos — 22-1.70 (quinta-feira) — 9 horas.

As provas serão realizadas no Instituto de Psicologia (Pavilhão Nilton Campos), sito à Avenida Pasteur número 250 — fundos.

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

1) Todas as provas do Concurso serão de realização obrigatória.

2) O total dos pontos obtidos pelo candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova multiplicadas pelos respectivos pesos.

3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em lista de acordo com o número total dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acordo com o seguinte critério: levar-se-á em conta a nota obtida na prova de maior peso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova cujo peso for imediatamente inferior ao último adotado.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula

os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3, até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figurarem na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula, que contiver seu nome.

7) Preenchidas as vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver nota 0 (zero) em qualquer delas, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver no conjunto das provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros avisos da Secretaria, compreendendo:

1) a lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos pelos mesmos (de acordo com o item IX-3);

2) a lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acordo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O Concurso de que trata este Edital só será válido para matrícula a 1ª série no ano letivo de 1970.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;
- b) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias;
- c) atestado de vacina antivariólica;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestados de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;
- f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

XIII — Os documentos das alíneas "c" e "f" serão restituídos aos candidatos.

XIV — Os 120 alunos matriculados serão distribuídos em 2 (duas) turmas iguais de 60 (sessenta) alunos, uma para o turno da manhã e outra para o turno da tarde.

Terão prioridade na escolha de turno:

- 1) os alunos que obtiverem melhores notas;
- 2) os que exercem, comprovadamente, profissão (pela manhã ou pela tarde);

XV — Uma vez completados os 60 alunos de um dos turnos cessa automaticamente a escolha, ficando os demais alunos no outro turno.

XVI — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1969. — *Wagner da Silva Santos*, Secretário.

Curso de Bacharelado

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1970

EDITAL

De ordem do Diretor da Faculdade de Direito, Professor José Ferreira de Souza e de acordo com a legislação

em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas pela Secretaria à Rua Montecorvo Filho nº 8, de 15 a 19 de dezembro de 1969, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no curso de Bacharelado de Ciências Jurídicas e Sociais.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 14 às 18 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) dois retratos recentes 3x4;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um Cartão de Identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 300 (trezentas) o número de vagas para a matrícula na 1ª série.

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas as quais serão atribuídos os seguintes pesos:

Prova — Pêso

Português — História do Brasil — 5 (sendo 3 para Vernáculo e 2 para História).

Sociologia — 3 (três).

Latim — 1 (um).

Francês — 1 (um).

VI — Serão considerados para desempate, de acordo com o expresso no item IX-4 as provas de Português-História, Sociologia, Latim e Francês, — sucessivamente.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Prova — Dia — Hora

Português-História — 12.1.70 — 9 horas.

Sociologia — 13.1.70 — 9 horas.

Latim — 14.1.70 — 9 horas.

Francês — 15.1.70 — 9 horas.

As provas serão realizadas na Faculdade de Direito sita à Rua Montecorvo Filho nº 8.

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

1) Todas as provas do Concurso serão de realização obrigatória.

2) O total dos pontos obtidos por cada prova multiplicadas pelos respectivos pesos.

3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em lista de acordo com o número total dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acordo com o seguinte critério:

Levar-se-á em conta a nota obtida na prova de maior peso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova cujo peso for imediatamente inferior ao último adotado.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital.

Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências

ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado ausente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Preenchida as vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver nota zero em qualquer delas, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver no conjunto das provas.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocada a Sra. Natalina Emilia Vanier a comparecer no prazo de 8 (oito) dias, na sala de funcionamento da Comissão de Inquérito Permanente (Copiac. ADF), situada no 7.º andar do Bloco "O", Setor de Autarquias, em Brasília — DF., a fim de prestar esclarecimentos no Inquérito Administra-

tivo em que é indiciada, conforme Processo n.º ADF-4.996-68 de Abandono de Cargo. A presente convocação é feita em Edital em virtude da referida indiciada, Natalina Emilia Vanier encontrar-se em local ignorado.

Brasília, 21 de novembro de 1969.
— *Werner Paulo Schekdemantel* —
Presidente. — *Altino da Cunha Rêgo* —
Delegado.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA N.º 56-69.

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 56-69, para execução dos serviços de complementação do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 56-69.

As quinze horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 9.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Mancel D'Avila, pelos Eng. Léa Marina Fajardo Ba-

heiro de Jácme e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 56-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas "ETESCO" S.A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções e Construções e Saneamento "COSAN" Ltda., inscritas neste Departamento sob ns. 32 e 15, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:
"Etesco" — S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções:

Preço total dos serviços: NCr\$
259.426,00 (duzentos e cinquenta e

noventa mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos).

Prazo para execução: 16 (dezesesseis) meses.

Construções e Saneamento "Cosan" Ltda.:

Preço total dos serviços: NCr\$...
262.877,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros novos).

Prazo para execução: 16 (dezesesseis) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva* — Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado* — Presidente da CCSO. — *Ayrton Mancel D'Avila* — Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácme* — Membro da Comissão. — *José Ferreira* — Membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional
em Pernambuco

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n.º 788-ECT-OR-1.º, de 20 de outubro do corrente ano do Sr. Diretor Regional, na forma da lei, convidada pelo presente Edital, o Estafeta

José Wallace Viana de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste a comparecer perante esta Comissão de Inquérito, no 3.º andar do edifício-sede desta Diretoria, sito à Avenida Guararapes n.º 250, nesta Capital, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do processo n.º 13.555-67, que responde por abandono de cargo, sob pena de revella.

Recife, 12 de novembro de 1969. —
Mauro Lins Galvão.
R 26, 27 e 28.11.69.

**LEGISLAÇÃO FEDERAL
1967**

INDICES:

Por ordem numérica

Por ordem alfabética dos assuntos

Da legislação revogada em 1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16